

LEI Nº 4.874 DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a AGEPRAN – Associação Getuliense de Proteção aos Animais, visando subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a AGEPRAN – Associação Getuliense de Proteção aos Animais visando subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros mensais.

Parágrafo Único - O valor do recurso repassado será de R\$-6.000,00 (seis mil reais) no ano de 2014, a ser pago em parcela única, em 10 (dez) dias após a assinatura do convênio.

Art. 2º - AGEPRAN – Associação Getuliense de Proteção aos Animais, através dos recursos recebidos, deverá realizar:

I – atendimento a cães e outros animais que se encontram abandonados e/ou em situação de risco no Município;

II – castração prioritária de fêmeas;

III – campanhas educativas e de doação de animais.

Art. 3º - As despesas do Convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10304000812.156 - Auxílio a Entidades de Proteção de Animais

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 4º - A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias após o recebimento total do recurso.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de agosto de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.